TRIBUNAL DA COMARCA DE FORNOS DE ALGODRES

Anúncio n.º 5792/2009

Processo n.º 41/09.2TBCLB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Insolvente: Auto Reparadora da Ponte de Juncais, L.da

Insolvente: Auto Reparadora da Ponte de Juncais, L.da, NIF 501049401, Endereço: Ponte de Juncais, 6370-333 Ponte de Juncais

Administrador da Insolvência: Dr. Rui Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24, 1.º Dtº, 3510-123 Viseu

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência do património da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º, n.º.1 alínea *b*) e *d*) e n.º 2 do CIRE.

28 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Marta Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Avelino Santos*.

302050014

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5793/2009

Processo: 1949/09.0TBGMR
Insolvência pessoa singular (Apresentação

António José Teixeira de Sousa, estado civil: Casado, nascido(a) em 15-07-1954, freguesia de Fermentões [Guimarães], NIF — 147490723, Endereço: Rua de S. Gonçalo, N.º 936, 3.º, 31, Guimarães, 4810-529 Guimarães

Administrador de Insolvência: Dr(a). J. Dinis de Almeida, Endereço: R Sousa Trepa, 70-1.º, 4780-554 Santo Tirso.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento:

Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

9 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Augusto Teixeira Oliveira*.

302041518

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 5794/2009

Processo n.º 18392/09.4T2SNT — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Sandra Cristina Martins Torres.

Credor: Millennium bcp e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 2 de Julho de 2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sandra Cristina Martins Torres, estado civil: desconhecido, número de identificação fiscal 201260158, endereço: Estrada Falagueira, 23, 3.º, esquerdo, Amadora, 2700-356 Amadora, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Aurora Quinhones, endereço: Av. General Humberto Delgado, 130, 2.º, dto, 2700-419 Amadora.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque.*

302012609

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5795/2009

Processo n.º 694/08.9TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1384857

Data: 08-07-2009

Insolvente: Newzap — Representações Electrónicas, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Newzap — Representações Electrónicas, L.da, NIF 506609421, Endereço: Alcolombal Park, Estrada Alcolombal 123, Armazém 7, 2705-903 Terrugem — Sintra

Administrador de Insolvência: Dr. Diamantino Augusto Marcos, Endereço: R. da Milharada, 31, 2.º, Esq.º, Massamá, 2745-822 Queluz

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do C.I.R.E — artigo 233.º, n.º 1, al. *a*);

Cessam as atribuições do Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e os trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*);

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*);

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

8 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes.*

302039315

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5796/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 890/09.1TYLSB

Insolvente: JOVIAN — Soc. de Construções, L.da

Credor: Banco Popular Portugal, S. A., e outro(s).